

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.690 NATAL, 28 DE MAIO DE 2016 • SÁBADO

## ATA DA CENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2016-2018

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões no anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. José Wilde Matoso Freire, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, e os membros eleitos, Dra. Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho, Defensora Pública; Dra. Fabíola Lucena Maia, Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os membros eleitos, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dra. Érika Karina Patrício de Souza e Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis, Defensoras Públicas. Ausente, ainda, o representante da ADPERN. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão. Aberta a sessão, passou-se a apreciação do seguinte feito: **1) Processo n.º 84630/2016-8.** Assunto: Escolha de Coordenador de Núcleos Especializados. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. **Deliberação:** o colegiado à unanimidade deliberou pela escolha dos Defensores Públicos conforme anexo I; **2) Processo n.º 50509/2016-3.** Assunto: Pedido de providências. Interessada: Dra. Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho. **Deliberação:** o conselho, à unanimidade, deliberou pela edição da Resolução n.º 130/2016, na forma do anexo II. **3) Processo de n. 62916/2016-6.** Assunto: Solicitação de Providências. Interessada: Fabíola Lucena Maia Amorim. **Deliberação:** Inicialmente, a conselheira Fabíola Lucena Maia Amorim declarou-se impedida para votar, tendo em vista que é a subscritora do requerimento. Em seguida, o conselho, à unanimidade, acompanhou o voto escrito do conselheiro José Wilde Matoso Freire Júnior, deliberando pela edição da Resolução n.º 131/2016, na forma do anexo III. Nada mais havendo, eu, Marcus Vinicius Soares Alves, digitei e assinei, juntamente com os demais membros do Colegiado.

RENATA ALVES MAIA  
Presidente do Conselho

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES  
Membro nato

JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR  
Membro nato

JOANA D`ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO  
Membro eleito

FABÍOLA LUCENA MAIA  
Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA CENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Núcleo Especializado	Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições	Defensores Inscritos	Defensor indicado pelo CSDP
Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente – NUDECA	Natal	Cível/Criminal	Resolução de n. 010/2010	Francisco de Paula Leite Sobrinho – 1ª opção	Francisco de Paula Leite Sobrinho
Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM	Natal	Cível/Criminal	Resolução de n. 006/2009	Ana Lúcia Raymundo Francisco de Paula Leite Sobrinho – 3ª opção	Ana Lúcia Raymundo
Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV	Natal	Cível/Criminal	Resolução de n. 127/2016	Francisco de Paula Leite Sobrinho – 2ª opção Manuel Sabino Pontes	Manuel Sabino Pontes

## ANEXO II DA ATA DA CENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Resolução de n. 130, de 27 de MAIO de 2016, CSDP

*Regulamenta a atuação dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal da Comarca de Natal, perante a 10ª e 11ª Varas Criminais da Capital.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 12, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, nos termos da Constituição Federal (art. 134), cabe prestar assistência jurídica integral e gratuita a toda a população com insuficiência de recursos financeiros em todas as áreas do direito, com exceção da competência da Defensoria Pública da União, e, em especial, o estabelecido no artigo 16 da Lei Complementar nº 251 de 07 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 102 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e o art. 12, inciso I, da referida Lei Complementar Estadual, estabelecem a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública para exercer

o poder normativo no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício das atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal da Capital perante a 10ª e 11ª Varas Criminais da Comarca de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a prestação de assistência judiciária por parte da Defensoria Pública, perante a 10ª Vara Criminal (excetuados os processos que tratam de crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes) e 11ª Varas Criminais da Comarca de Natal, dar-se-á por distribuição equitativa entre todos os Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal da Capital, e ficará a cargo do Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa Criminal - NUDECRIM, nos termos do art. 4º, inc. II, da Res. 84/2014 – CSDP.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de maio de 2016.

Renata Alves Maia  
Defensora Pública Geral do Estado  
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público Geral do Estado  
Membro nato

José Wilde Matoso Freire Junior  
Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado  
Membro nato

Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

Fabiola Lucena Maia Amorim  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

### **ANEXO III DA ATA DA CENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Resolução de n. 131, de 27 de maio de 2016.

*Altera o anexo II da Resolução 039/2012, relativamente às atribuições da 8ª e 14ª Defensorias Públicas Criminais de Natal/RN.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 12, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o advento da Resolução n.º 12/2015-TJ, alterada posteriormente pelas Resoluções 14/2015-

TJ, 21/2015-TJ e 23/2015-TJ, que criou o 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal/RN, impactando diretamente nas atribuições das 8ª e 14ª Defensorias Públicas Criminais de Natal/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atribuições dessas Defensorias Criminais, nos respectivos juízos:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo II da Resolução de n.º 39/2012-CSDP, nos seguintes termos:

NÚCLEO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	VARAS/JUIZADOS	NÚMERO DE DEFENSORES
CRIMINAL	8ª Defensoria Criminal	1ª e 2ª Varas Criminais da Zona Sul e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	01
CRIMINAL	14ª Defensoria Criminal	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e 2ª Vara de Precatórias, processos criminais.	01

Art. 2º. Os processos que já estejam com carga ao Defensor Público que deixou de atuar no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em razão da divisão de atribuições operada nesta Resolução, permanecerão sob a responsabilidade daquele defensor, a quem caberá devolver os autos à secretaria do juízo com a correspondente peça processual.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, para que os Defensores Públicos titulares da 8ª e 14ª Defensorias Públicas Criminais de Natal informem, por escrito, à Defensoria Pública Geral o interesse em permanecer vinculado a algum processo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher que deixou de ter atuação, em observância ao princípio do defensor natural.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Natal-RN, 27 de maio de 2016.

RENATA ALVES MAIA  
Presidente do Conselho

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES  
Membro nato

JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JUNIOR  
Membro nato

JOANA D`ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO  
Membro eleito